



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA N.º 023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e considerando o Decreto nº 1804-N de 06/12/2022, oriundo do Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Ponto Facultativo no dia 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Alfredo Chaves (ES), 07 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO  
PÚBLICO NO DIA  
07 / 12 / 2022  
ACORDO COM O  
XIX SÉCULO

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**TERESA CRISTINA DANIEL XAVIER**  
Diretora Geral  
Matrícula: 0046



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 1804-N, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**Ementa:** Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, no dia 09 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais às respectivas áreas de atuação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 06 de dezembro de 2022

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL